**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Altera a Lei Complementar nº 363/2023, de 23 de junho de 2023 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Lindóia do Sul sobre a escolha de gestor escolar e dá outras providências..

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

 Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do §1º, Art 5º d aLei Complementar nº 363/2023, de 23 de junho de 2023 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Lindóia do Sul sobre a escolha de gestor escolar e dá outras providências.. passando a vigorar com a seguinte redação:

 Art. 5º………………………………………..…

 …………………………………………………..

§1º *Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regular mente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores,Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensi no, Equipe de Apoio e Estudantes regularmen te matriculados na Unidade de Ensino, com idade igual ou superior a12 (doze) anos e cur sando o Ensino Fundamental I.*

 ……………………………………………..

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

 Lindóia do Sul, 31 de julho de 2023.

**NEUDI ANGELO BERTOL**

**Prefeito Municipal**